



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

---

## **LEI MUNICIPAL N.º 2.825/2013**

**CONCEDE REVISÃO GERAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Concede a revisão geral dada aos Servidores do Poder Executivo Municipal, aos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo de Crissiumal, a partir de 1º de janeiro de 2013, no percentual de 8,10% (oito virgula dez por cento), na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei tem previsão na LDO e na LOA e correrão por conta das dotações próprias da lei de meios.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2.013.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração